



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.804 /2006.

Dispõe sobre a autorização para realização de obras na Paróquia São José Operário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar obras na Paróquia São José do Operário, referentes à melhoria da infraestrutura do local.

Art. 2º - A obra de que trata o artigo anterior tem valor estimado em R\$ 290.823,66 (duzentos e noventa mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), e será licitada e contratada pelo próprio Município.

Parágrafo único – Fica desde já autorizado, caso se torne necessário, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor referido no *caput*, estimado pela Secretaria Municipal de Obras, para manutenção do equilíbrio financeiro previsto na Lei nº 8666/93.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria ou, na inexistência ou insuficiência desta, de créditos especiais, desde já autorizados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 22 de agosto de 2006.

RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Fol	0 DCBate
Trabal	5995
Data	23/08/06 pag. 11
	Dalio
	S O R